CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR LAEL SENA

INDICAÇÃO N.° 0394/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a reforma estrutural completa e a revitalização da Escola Municipal Professor José Dias Macedo, localizada no bairro Meireles, bem como garantir a realocação temporária dos alunos, professores e servidores para espaço adequado durante a execução das obras, na forma que indica e dá outras providências.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Lael Sena
Vereador do PL

ANEXO

À INDICAÇÃO Nº
PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a reforma estrutural completa e a revitalização da Escola Municipal Professor José Dias Macedo, localizada no bairro Meireles, bem como garantir a realocação temporária dos alunos, professores e servidores para espaço adequado durante a execução das obras, na forma que indica e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a reforma estrutural completa, revitalização e modernização da Escola Municipal Professor José Dias Macedo, situada no bairro Meireles, no Município de Fortaleza.

Art. 2º – As intervenções deverão contemplar, no mínimo:
I – Recuperação estrutural do prédio, incluindo fundações, paredes, cobertura e instalações elétricas e hidráulicas;
II – Adequação às normas de segurança, acessibilidade e vigilância sanitária;
III – Reforma das salas de aula, banheiros, áreas administrativas e espaços de convivência;
IV – Modernização dos ambientes pedagógicos;
V – Requalificação das áreas externas.

Art. 3º – Durante o período de execução das obras, fica vedada a permanência de alunos, professores e demais servidores no prédio da unidade escolar.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal deverá assegurar a realocação provisória dos alunos, docentes e servidores em espaço adequado, seguro e com condições dignas para o pleno funcionamento das atividades escolares.

§ 1º – O local provisório deverá atender às exigências mínimas de infraestrutura, acessibilidade, salubridade e segurança.
§ 2º – O transporte escolar, quando necessário, deverá ser garantido aos alunos.

Art. 5º – O Poder Executivo deverá apresentar cronograma detalhado de execução das obras, com prazos definidos para início, etapas intermediárias e conclusão.

Art. 6º – Fica recomendada a fixação de multa cominatória em caso de descumprimento injustificado das medidas previstas, especialmente quanto ao início e à conclusão das obras.

Art. 7º – As despesas decorrentes desta Indicação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Esta Indicação entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Lael Sena
Vereador do PL

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa enfrentar uma situação grave e prolongada que compromete diretamente a segurança, a dignidade e o direito à educação de alunos, professores e servidores da Escola Municipal Professor José Dias Macedo, localizada no bairro Meireles.

Desde 2018, o Ministério Público vem acompanhando as condições estruturais da unidade escolar, tendo identificado diversas irregularidades durante visitas institucionais. Ao longo dos anos, foram realizadas diligências administrativas e cobranças formais ao Poder Executivo Municipal, porém, as intervenções necessárias não foram efetivamente executadas.

A persistência desses problemas evidencia não apenas a deterioração da infraestrutura física da escola, mas também um cenário de risco concreto à integridade física da comunidade escolar. Tal situação afronta diretamente princípios constitucionais, como o direito fundamental à educação (art. 205 da Constituição Federal), o dever do Estado de garantir padrão mínimo de qualidade (art. 206, VII) e a proteção integral à criança e ao adolescente (art. 227).

Além disso, a manutenção das atividades escolares em um ambiente estruturalmente comprometido viola normas técnicas de segurança predial, saúde pública e acessibilidade, podendo ocasionar acidentes, prejuízos pedagógicos e impactos psicológicos nos alunos.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível a realização de uma reforma estrutural completa e não apenas intervenções paliativas. A medida deve ser acompanhada da retirada imediata das atividades escolares do prédio durante a execução das obras, garantindo que alunos e profissionais sejam realocados para um espaço seguro e adequado.

A exigência de apresentação de cronograma detalhado visa assegurar transparência, planejamento e controle social sobre a execução da obra, evitando novos atrasos e omissões. Já a previsão de multa cominatória busca conferir efetividade à medida, funcionando como mecanismo de coerção administrativa para o cumprimento das obrigações.

Portanto, a presente Indicação não apenas atende a uma demanda urgente da comunidade escolar, mas também reafirma o compromisso do Poder Público com a educação de qualidade, a segurança e a dignidade dos cidadãos.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da presente matéria.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Lael Sena
Vereador do PL

DEPAR... ...VO
07 ABR 2026